



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 775, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso I do artigo 04, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 681, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01.00	Câmara Municipal			
01.031.0001	Manutenção da Câmara Municipal			
01.031.0001.1001	Reforma, Ampliação e Instalação do Prédio da Câmara			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	01	10.000,00
01.031.0001.2002	Manut. da Secretaria do Legislativo			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	04	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	08	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	11	5.000,00
3.3.90.49.01	Indenização Auxílio Transporte	01	14	2.000,00
TOTAL				40.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 02º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01.00	Câmara Municipal			
01.031.0001	Manutenção da Câmara Municipal			
01.031.0001.2002	Manut. da Secretaria do Legislativo			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	09	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	15	10.000,00
TOTAL				40.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de setembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal